

**ATA DA 1041ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Cauê Bielschowsky (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (DIPOS), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), João Pedro Motta Leal (SEDEERI), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Alice Silva Pereira Hagge (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2 PROCESSO SEI-140001/034296/2022 – KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA:** Considerando o Ofício PGE/PG-06/FSM /nº / 2022 e o Despacho do Gabinete do Procurador-Geral do Estado (doc. SEI 37424848 e 37550896, respectivamente, referente ao processo judicial nº 0031558-46.2004.8.19.0001, proposto pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ em face do Estado do Rio de Janeiro, a CECA, por unanimidade, referenda a Portaria CECA nº 05/2022, de 11/08/2022, que suspende os efeitos da Deliberação CECA nº 6.554, de 24/05/2022, que reconheceu a inexigibilidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a instalação e funcionamento de 4 Usinas Termelétricas (UTE) Flutuantes com uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de BNL (FSRU), a serem ancoradas em zona portuária da Baía de Sepetiba, com capacidade total de geração instalada de 560 MW. **3) PROCESSOS SEI-070002/009615/2022 E PD-07/014.1321/2018 — PETRÓLEO BRASILEIRO S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada nº GELRAC-PT-0024/2022, GERALC/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a empresa e expede a Licença Ambiental Integrada – LAI para dois oleodutos de 560 metros de extensão e 8” de diâmetro, localizados em Campos Elíseos, município de Duque de Caxias, para transferência de óleo diesel S-10 e marítimo para a base de distribuição de derivados de petróleo das empresas ALESAT, TOBRAS e DIRECIONAL. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 2 (dois) anos. **4) PROCESSO E-07/002.2006/2022 — TERNIUM BRASIL LTDA:** A CECA concede vistas do processo à Conselheira Helena //Bergallo, da UERJ. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.